



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 12/05/10

Letícia

Hora 17:10

LEI Nº 2.973, DE 11 DE MAIO DE 2016

"Dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano da cidade, da área de terras que menciona e dá outras providências."

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a área de terras abaixo descrita, incorporada ao perímetro urbano da cidade, passando a fazer parte integrante desse, para todos os efeitos legais, tendo em vista sua destinação, qual seja, a futura implantação de loteamento Jardim Maria Luiza, sendo tal área assim caracterizada, conforme certidão de matrícula nº 16.738, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, que fica fazendo parte integrante desta Lei:

"Uma área de terras, situado na Fazenda Pires, neste Município e Comarca, com 10,00 (dez) alqueires, iguais a 24,20 ha, contendo uma casa de tábuas, coberta de telhas, cercas de arame Farpado e um pomar, confrontando-se em sua integridade com o Ribeirão dos Pires, Dr. Acácio dos Santos, Arlindo Romualdo, Recadastrado no INCRA sob nº 628 115 000 558/3, módulo 34,1 nº de módulos 0,71 e fração mínima de parcelamento 24,2, área total 24,2ha e conforme averbação 3/16.738: "1) O imóvel está cadastrado no INCRA com os seguintes dados: código do imóvel rural nº 628.115.000.558-3; área total: 24,2000 hectares; classificação fundiária: pequena propriedade produtiva; módulo rural: 7,4691 hectares; número de módulos rurais: 3,24;



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



módulo fiscal: 20,0000 hectares; número de módulos fiscais: 1,2100; fração mínima de parcelamento: 2,0000 hectares”.

Artigo 2º - Fica por esta Lei autorizado o proprietário a requerer junto ao INCRA e ou órgãos públicos, a mudança da área rural para urbana que passa a ser doravante, consoante sua destinação (implantação de loteamento).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de maio de 2016.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito